

Processo n.: @REC 17/00125815

Assunto: Recurso de Reconsideração do Acórdão exarado no Processo n. TCE-14/00489013 - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamento para verificação da regularidade na concessão, liquidação e prestação de contas das diárias concebidas ao Sr. Israel Kiem e à Sra. Silmara Ruthes Zabudowski entre 2009 a 2013

Interessado: Israel Kiem

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Major Vieira

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 370/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer do recurso de reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0683/2016, exarado no Processo n. TCE-14/00489013, na Sessão de 09.11.2016, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que a Fundamentam, ao Sr. Israel Kiem e à Prefeitura Municipal de Major Vieira.

Ata n.: 50/2018

Data da sessão n.: 01/08/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Audítores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ ROBERTO HERBEST
Presidente (art. 91, Parágrafo Único, c/c art. 92,
Parágrafo Único, da LC n. 202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC